

# MEI: POSSO CONTRATAR estagiário ou menor aprendiz?

Regras e condições

A Lei Complementar 123 é a lei que regulamenta a atuação do MEI - Microempreendedor Individual, é nela que você, empreendedor, deve se basear e ficar atento a possíveis mudanças.



É na Lei 123 que encontramos todas as normas para contratação de estagiários ou menores aprendizes! Não deixe de conferi-la.

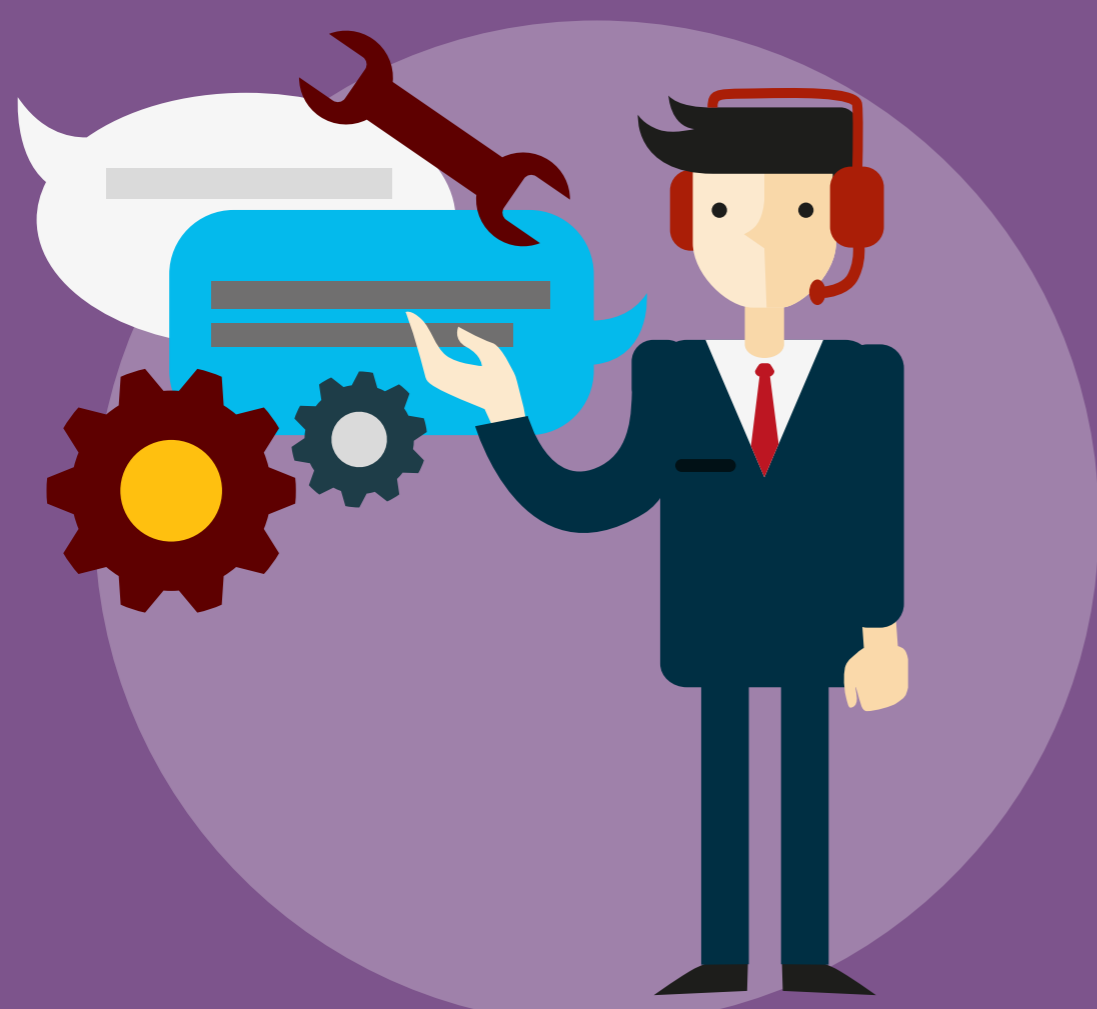
## Algumas regras para a contratação do estagiário ou jovem aprendiz

Para que o **MEI possa contratar estagiários**, faz-se necessário que o empreendedor, ou seja, o contratante, tenha ensino superior, conforme é previsto na lei.



O **microempreendedor pode contratar apenas um estagiário ou um funcionário**; mais de um estagiário ou mais de um funcionário, ou um estagiário e um funcionário, não é permitido pela lei.

O MEI só poderá contratar estagiários que **estejam cursando ensino fundamental**, ensino médio ou superior, incluindo cursos técnicos.



O MEI precisa **atentar-se para a carga horária permitida** por lei e deverá elaborar um contrato contendo todos os direitos e deveres de ambos.

**Empreendedor, não deixe de conferir a lei que regulamenta o estágio no Brasil: Lei do Estágio nº 11.788/2008.**

É muito importante, também, que você, **como gestor de um negócio**, analise a capacidade financeira da empresa para o pagamento da nova contratação antes da formalização do **contrato com o estagiário ou menor aprendiz**.



**Agora que você já sabe como e quais regras são necessárias seguir para a contratação de estagiário e/ou jovem aprendiz, sendo MEI, acesse nosso site e redes sociais e conheça outros conteúdos que elaboramos para o MEI.**



[www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br) 0800 570 0800

